



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 680
00162

13/07/2015

Medida Provisória 680/2015

autor
Deputada Erika Kokay – PT/DF

nº do prontuário

1 .()Supressiva 2. º Substitutiv 3. Modificativa 4 .(X) Aditiva 5. º Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no art. 4º da Medida Provisória nº 680, de 7 de julho de 2015, novo parágrafo com a seguinte redação:

“Art. 4º.....
.....

“§ A base de cálculo para o pagamento de auxílio doença, auxílio acidente e aposentadoria por invalidez, bem como quaisquer outros benefícios previdenciários, será o salário integral anterior à redução prevista na PPE.”

Justificativa:

A presente emenda tem o objetivo de resguardar o direito assegurado ao trabalhador antes do PPE, não devendo o mesmo ser prejudicado por situações alheias a sua vontade no decorrer da vigência do programa. Ela é fruto de contribuição da Contracs-CUT, Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio e Serviços da CUT.

Por tais justos motivos, contamos com o apoio de nossos nobres pares para a aprovação da presente emenda.

PARLAMENTAR

CD/15400.78475-12